



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ref.: Processo 009/89

Assunto: Projeto de Lei 009/89 "Autoriza Reforma na Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira".

RELATÓRIO

Por iniciativa do senhor Prefeito foi entregue a esta Casa de Leis a matéria em epígrafe, que autoriza a execução de reforma nos banheiros da Escola Estadual de nossa cidade.

Cumpridas as formalidades regimentais, foi o Projeto de Lei 009/89 entregue a esta Comissão para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

As instalações sanitárias do prédio da Escola Estadual não oferecem aos alunos às mínimas condições de uso. A própria Edilidade constatou in locus a situação daqueles banheiros.

A matéria em epígrafe pretende dar autorização ao senhor Prefeito de reformar aquelas instalações, o que é muito meritório e merece a aprovação.

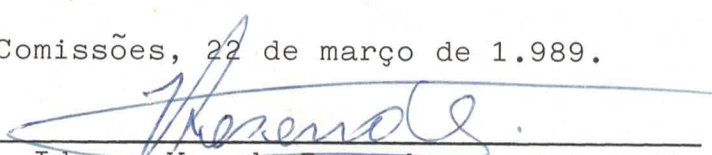
A relação do material orçado, anexo ao Projeto, está adequada à natureza dos serviços a serem feitos.

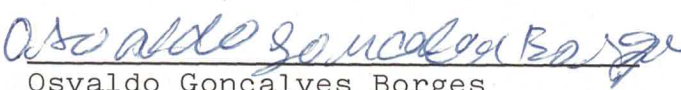
Estando patenteada a relevância do Projeto em tela, com grandes benefícios aos alunos e à educação, apresentamos a conclusão que abaixo se segue.


CONCLUSÃO

Em face do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de março de 1.989.


Idevan Vaz de Resende
Presidente


Osvaldo Gonçalves Borges
Membro


Lúcio Antônio Pereira de Resende
Relator

Aprovado em 29/03/89

pl. unanimidade